

**EDITAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2016**

Condições de pagamento: contra empenho

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O Presidente da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria Nº 26, de 17 de agosto de 2016, do Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL** –, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob nº 03.577.180/0001-67, com sede nesta cidade, na Rua Anchieta, 2035, torna público a abertura do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à contratação de serviços de conservação e limpeza.

As condições e a totalidade dos itens objeto da contratação encontram-se estabelecidas no presente edital, que poderá ser obtido na sede do PREVPEL ou no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/serviços/prevpel> .

Para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, a Comissão Especial de Licitação estará reunida na sede do PREVPEL no dia 09 de setembro, às 09 horas.

### **1. Objeto da licitação**

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento do respectivo material, para o edifício sede do PREVPEL, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o prazo total e improrrogável de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2. Descrição do Objeto da Licitação**

Serviço de limpeza e conservação do PREVPEL, localizado na Rua Anchieta, 2035, Pelotas/RS, com as seguintes especificações:

**2.1** Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**2.2** Serviços de limpeza do prédio com 03 (três) pavimentos e área construída de 559,52 m<sup>2</sup>, consistentes em tirar o pó e varrer as salas, corredores e escada e higienizar a cozinha e banheiros. A limpeza deverá ser realizada de maneira a não prejudicar o andamento do serviço da Autarquia;

**2.3** Uma faxina quinzenal completa, fora do horário de expediente da Autarquia, abrangendo limpeza de vidraças, das áreas de luz e pátios internos;

**2.4** Material: o fornecimento de material de limpeza será de responsabilidade da contratada.

### **3. Condições de Participação**

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas às quais a carta convite foi enviada e aquelas às quais a carta convite não foi enviada, mas cujas atividades econômicas sejam a prestação de serviços de conservação e limpeza predial, cadastradas na Prefeitura

Municipal de Pelotas nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e que manifestem formalmente essa intenção ao PREVPEL no prazo de até 24 horas da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, acima designada.

**3.2** Será vedada a participação na licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; em processo de recuperação judicial ou falência; ou impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

**3.3** É vedada a participação de licitantes que possuam titulares, sócios, administradores ou diretores em comum.

#### **4. Dos prazos**

**4.1.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura dos envelopes de propostas;

**4.2.** Não atendendo o licitante vencedor a convocação para travar o contrato administrativo no prazo fixado no respectivo documento convocatório, fica facultado ao PREVPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades previstas no item “14” deste edital.

#### **5. Da forma de apresentação dos documentos e propostas**

**5.1** A Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira serão apresentadas por meio físico, em envelopes distintos e lacrados, respectivamente identificados como “Envelope 01” e Envelope 02”;

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A empresa licitante poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas da documentação de habilitação, desde que comprove sua autenticidade mediante a exibição para conferência à Comissão Especial de Licitação das vias originais no ato de abertura do respectivo envelope.

**5.3** Os documentos com prazo de validade e que não estampem esse prazo ou cujo prazo não esteja definido em lei ou neste edital, terão sua validade presumida por 90 (noventa) dias.

**5.4** Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal as seguintes inscrições:

##### **I – Envelope 01 – Habilitação**

- Nome completo do licitante
- Habilitação
- PREVPEL
- Data: 09/09/2016, 9 horas.
- Carta Convite nº 01/2016.

##### **II – Envelope 02 – Proposta**

- Nome completo do licitante
- Proposta
- PREVPEL

- Data: 09/09/2016, 9 horas.

- Carta Convite nº 01/2016.

## **6. Da Habilitação – Envelope 01**

### **6.1 Da Habilitação jurídica**

**6.1.1** Tratando-se de empresa individual, apresentar cédula de identidade da pessoa física responsável e prova do registro comercial na forma da lei;

**6.1.2** Tratando-se de sociedade empresária, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, constando o objeto, com prova do registro comercial, na forma da lei;

**6.1.3** Tratando-se de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em que conste seu objeto, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com prova do registro comercial, na forma da lei;

**6.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – com atividade compatível com os o objeto desta licitação.

**6.1.5** Comprovação documental de que a pessoa física que se responsabiliza pela proposta está legitimamente investida em poderes de representação da empresa licitante, acompanhada da respectiva cédula de identidade.

**6.1.6** Para ter direito a voz nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, a empresa licitante deverá ser representada por pessoa legitimamente investida nesses poderes pelos respectivos atos constitutivos ou por preposto constituído mediante Carta de Credenciamento ou procuração com poderes específicos, com firma reconhecida, e que apresente, em qualquer das duas hipóteses, sua cédula de identidade (o não cumprimento deste requisito **não implica em inabilitação do licitante**);

**6.1.7** Declaração de renúncia de prazo para recurso (facultativa).

### **6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.2.1** Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa Municipal do município do domicílio ou sede da licitante;

**6.2.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa da unidade da federação do domicílio ou sede da licitante;

**6.2.3** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União;

**6.2.4** Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – CND do INSS ;

**6.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**6.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2.7** Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de

dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

**6.2.8** Deverão ser observadas para as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente participantes do certame as disposições dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 quanto à comprovação de regularidade fiscal.

### **6.3 Da qualificação técnica da empresa**

**6.3.1** Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA – constando atividade compatível com o objeto da licitação; **ou**

**6.3.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

### **6.4 Da qualificação econômico financeira da empresa**

**6.4.1** Comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com a previsão da Lei nº 8.666/93;

**6.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.4.3** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução judicial expedida pelo Foro da Justiça Comum da Comarca onde o licitante possui seu principal estabelecimento.

### **6.5 Certificado de Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pelotas – CRC**

**O licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pelotas – CRC –, atualizado nos termos do art. 34 e expedido conforme § 1º do art. 36, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, documento que substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 para comprovação da habilitação jurídica; os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (item 6.2 na íntegra); os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa (item 6.3 na íntegra) e a certidão negativa de que trata o item 6.4.3 para a qualificação econômico financeira da empresa.**

## **7. Da Proposta Financeira – Envelope nº 2**

**7.1** Deverá ser informada a conta bancária para depósito dos pagamentos das obrigações a ser pactuadas;

**7.2** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos de despesas necessárias à execução dos serviços objetivados, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como os custos relacionados com a medicina e segurança do trabalho, uniforme, transporte e seguros;

**7.3** A proposta deverá ser apresentada pelo **preço global**, devendo, contudo, ser discriminado o valor do material, mão de obra e de administração;

**7.4** Deverão ser discriminados os valores dos itens, encargos e insumos que compõem o valor da mão de obra e o valor do material;

**7.5** O preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos e por extenso, composto por números inteiros e de até duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento.

## **8. Da Classificação das Propostas**

**8.1** Será desclassificada a proposta que contiver rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

**8.2** Será desclassificada a proposta que apresentar preços superfaturados ou manifestamente incompatíveis e inexecutáveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço, ou ainda que não perfeitamente justificado nas planilhas de custos unitários do serviço ou cronograma físico-financeiro;

**8.3** Caso a expressão do preço em algarismos não corresponda ao valor expresso por extenso, prevalecerá este último;

**8.4** Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

## **9. Do Julgamento Final**

**9.1** Será considerada vencedora a licitante que propuser o menor preço global;

**9.2** Caso haja igualdade ou empate entre duas ou mais propostas, observadas as regras e critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante vencedora será definida por sorteio público, ato para o qual os interessados serão formalmente notificados;

**9.3** Aprovado e homologado o julgamento da licitação pelo Diretor Presidente do PREVPEL, a licitante vencedora será convocada para assinatura do respectivo contrato.

## **10. Da Fiscalização da Execução Contratual**

**10.1** A avença deverá ser executada pelas partes, observadas as disposições do presente edital e respectivo contrato administrativo;

**10.2** O fiel cumprimento das cláusulas contratuais será acompanhado e fiscalizado por um representante do PREVPEL, especialmente designado no instrumento contratual.

**10.3** A contratada será obrigada a corrigir, as suas expensas, os vícios e incorreções que se verificarem nos serviços prestados em decorrência do contrato.

## **11. Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes do contrato serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, rubrica 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica), no Programa de Trabalho 04.122 dos recursos vinculados 5001(RPPS) e 5002 (FAM).

## **12. Do pagamento e do Reajuste**

**12.1** O pagamento do preço do contrato será feito mensalmente, em parcelas de valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do preço total;

**12.2** Até o vigésimo quinto dia de cada mês a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a nota fiscal de prestação de serviços do mês correspondente e os comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês imediatamente anterior. Cumprida essa obrigação pela CONTRATADA o PREVPEL efetuará, contra empenho, o pagamento da respectiva parcela do preço até o último dia do mês, se dia útil, ou, em caso contrário, no primeiro dia útil subsequente;

**12.3** Deverão ser discriminados nas notas fiscais os valores relativos à mão de obra e a material;

**12.4** Os pagamentos estão condicionados à efetiva prestação dos serviços contratados, devidamente fiscalizados pelo servidor credenciado pelo PREVPEL, e à comprovação pela Contratada da quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao mês imediatamente anterior;

**12.5** Os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de lei, ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **13. Do Prazo de Execução**

O prazo contratual para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o prazo total e improrrogável de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. Das Penalidades**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Suspensão do direito de licitar, no prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral;
- d) Propositura da competente ação civil para ressarcir ao PREVPEL dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual.

### **15. Das Disposições Finais**

**15.1** À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, compete o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir sobre dúvidas de interpretação e omissões do presente edital;

**15.2** A licitação poderá ser revogada por motivo de interesse público, bem como anulada por ilegalidade, caso constatada pelo PREVPEL ou mediante provocação de terceiros;

**15.3** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação, não geram ao PREVPEL obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

**15.4** A entrega dos envelopes implica na concordância da empresa licitante com as condições deste Edital;

**15.5** A minuta do contrato administrativo de prestação de serviços a ser firmado com o vencedor do certame, constitui-se no Anexo I do presente Edital.

Pelotas, 23 de agosto de 2016.

Edmar Kroning

Presidente da Comissão Especial de Licitação